



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2151 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1991

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989.

EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989: "ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a) - GABINETE DO PREFEITO
- b) - DEPARTAMENTO JURÍDICO
- c) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- d) - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- e) - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- f) - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- g) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
- h) - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- i) - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

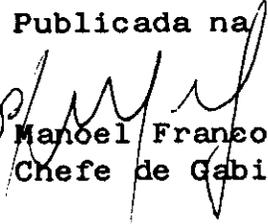
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de novembro de 1991

  
Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de novembro de 1991

  
Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete